



Somos todos
PARAÍBA
Governo do Estado

**PLANO DE RETOMADA DA VISITA SOCIAL NO SISTEMA
PENITENCIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA**

ETAPA 02

**PARAÍBA
2020**



PLANO DE RETOMADA DA VISITA SOCIAL NO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA – ETAPA 02

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 40.122, de 13 de março de 2020, que decretou Situação de Emergência no Estado da Paraíba ante o contexto de decretação de Emergência em Saúde Pública de Interesse Nacional pelo Ministério da Saúde e a declaração da condição de pandemia de infecção humana pelo Coronavírus definida pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO a Portaria Interministerial nº 7, de 18 de março de 2020, publicada pelos Ministérios da Saúde e da Justiça e Segurança Pública, a qual estabeleceu medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública previstas na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, no âmbito do sistema prisional;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 40.304, de 12 de junho de 2020, que dispõe sobre a adoção do plano Novo Normal Paraíba, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pela COVID-19 (Novo Coronavírus) no âmbito da Administração Pública direta e indireta, bem como sobre recomendações aos municípios e ao setor privado estadual;

CONSIDERANDO a consistente ampliação das capacidades de resposta do Sistema de Saúde paraibano, com a oferta de mais de mil leitos para os cuidados demandados pela COVID-19, em todo o Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO os avanços das medidas para desaceleração paulatina da disseminação da COVID-19 constatada pela tendência de formação de platô de casos acumulados por data de início dos sintomas, além de manutenção da menor taxa de letalidade da Região Nordeste;

CONSIDERANDO o êxito das medidas previstas no Plano de Contingência para a COVID-19 no Sistema Penitenciário da Paraíba, traduzido nas ações de prevenção no interior das unidades prisionais e no pronto atendimento das pessoas privadas de liberdade com sintomas ou com a doença confirmada;

A Secretaria de Estado da Administração Penitenciária da Paraíba (SEAP/PB) apresenta orientações para a retomada das visitas sociais nas unidades prisionais do Estado da Paraíba, de maneira gradual e com o estabelecimento de medidas que visam à manutenção da proteção da vida e da saúde dos servidores públicos, dos visitantes e das pessoas privadas de liberdade no estado da Paraíba, no combate e no controle de contágio da COVID-19 nas unidades prisionais.

Objetivo: Padronizar os procedimentos para a realização das visitas sociais às pessoas privadas de liberdade com os cuidados em saúde necessários no combate à COVID-19.

Público-alvo: Policiais Penais, Diretores de Unidades Prisionais, Servidores, Profissionais das Equipes de Saúde Prisional, Pessoas Privadas de Liberdade e Visitantes.



PROCEDIMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DAS VISITAS SOCIAIS NAS UNIDADES PRISIONAIS DO ESTADO DA PARAÍBA – ETAPA 02

1. Fica liberada a visita social de forma presencial, mas sem contato físico entre o preso e a pessoa visitante;
2. A visita será liberada para apenas 01 visitante por preso, de acordo com os itens abaixo:
 - a) Será permitida a visita das esposas ou companheiras dos reeducandos;
 - b) Será permitida a visita dos pais e das mães dos reeducandos, desde que não façam parte dos grupos de risco descritos no item 6 deste plano;
 - c) Será permitida a visita de filhos(as) maiores de 18 anos.
3. Nesta etapa do plano de retomada da visitação, as visitas ocorrerão em intervalos de 15 (quinze) dias;
4. As visitas presenciais serão realizadas apenas nos finais de semana, nos turnos da manhã e tarde, com tempo mínimo de visita de uma hora e intervalos de 20 minutos entre cada ciclo de visitação:
 - a) Poderá o Diretor da Unidade Prisional estender esse período de uma hora de visitação de cada ciclo, levando em consideração o número de visitantes no referido dia, condições sanitárias e estrutura de logística disponível.
 - b) As visitas na modalidade virtual continuam ocorrendo conforme cronograma já estabelecido por cada Unidade Prisional.
5. A visitação ocorrerá seguindo o horário definido previamente pela Direção da unidade prisional para cada pavilhão, devendo ser informado às pessoas visitantes, de modo a evitar aglomerações na portaria da unidade;
6. Não será liberada a visita de pessoas que façam parte de grupo de risco: idosos, gestantes, lactantes, portadores de doenças crônicas ou respiratórias;
7. A visita ocorrerá no pátio da unidade prisional, com ventilação natural, sob a observação de policiais penais;
8. O servidor que estiver no ambiente de visitação terá a função de manter a segurança e resguardar a ordem de evitar contato físico entre presos e visitantes;
9. Serão dispostas cadeiras enfileiradas de um lado para os presos e do outro para visitantes em distância mínima de 1,5 metros entre as cadeiras em quaisquer direções;
10. As cadeiras dispostas para a visitação serão submetidas ao processo de sanitização,



através da utilização de atomizadores, no intervalo entre a saída de um grupo de visitantes e a entrada de um novo grupo;

11. O(A) visitante deverá estar regularmente cadastrado(a) e autorizado(a) pela unidade prisional, passando pela devida revista;
12. O(A) visitante será orientado(a) acerca das medidas de distanciamento social a serem respeitadas durante a sua permanência na unidade prisional;
13. Durante toda a realização da visita, a pessoa presa e o(a) visitante deverão respeitar o uso obrigatório da máscara;
14. No momento da entrada no estabelecimento penal, será verificada a temperatura do(a) visitante e disponibilizado o uso do álcool 70%;
15. visitantes que apresentem sintomas gripais ou estado de febre terão a visitação suspensa;
16. Será verificado pela equipe de saúde da SEAP/PB se houve aumento no número de casos confirmados de Covid-19 após 05 (cinco) dias do fechamento dos ciclos de visitação;
17. As unidades que apresentarem aumento no número de infectados pela Covid-19 após os ciclos de visitação terão as visitas suspensas até a estabilização do quadro;
18. Será permitido que o(a) visitante leve consigo uma refeição (almoço) para o reeducando visitado, devendo estar acondicionada em embalagem descartável do tipo marmitta de isopor;
19. A visitação social estabelecida neste plano de retomada deve seguir o modelo abaixo descrito, em seus aspectos de dias, percentuais, horários e ciclos.

SÁBADO					
Dia	Percentual de Visitantes	Ciclo 1	Ciclo 2	Ciclo 3	Ciclo 4
Sábados período da manhã	25% dos Visitantes Cadastrados	08:30hs às 09:30hs	09:50hs às 10:50hs	11:10hs às 12:10hs	13:00hs às 14:00hs
		Ciclo 5	Ciclo 6		
Sábados período da tarde	25% das Visitantes Cadastradas	14:20hs às 15:20hs	15:40hs às 16:40hs		
DOMINGO					
Dia	Percentual de Visitantes	Ciclo 1	Ciclo 2	Ciclo 3	Ciclo 4
Domingos período da manhã	25% das Visitantes Cadastradas	08:30hs às 09:30hs	09:50hs às 10:50hs	11:10hs às 12:10hs	13:00hs às 14:00hs
		Ciclo 5	Ciclo 6	Ciclo 7	Ciclo 8
Domingos período da tarde	25% das Visitantes Cadastradas	14:20hs às 15:20hs	15:40hs às 16:40hs		